

**Modalidade do trabalho:** Ensaio teórico  
**Evento:** XXIII Seminário de Iniciação Científica

## **ANÁLISE DO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS DE TRANSPARÊNCIA NA INTERNET: O TRIBUNAL DE CONTAS DO RS E O RELATÓRIO DOS RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA AVALIAÇÃO DOS PORTAIS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS<sup>1</sup>**

**Rafael Maciel Portela<sup>2</sup>, Luiz Felipe Nunes<sup>3</sup>.**

<sup>1</sup> Pesquisa realizada junto ao Centro Integrado de Estudos e Pesquisas em Políticas Públicas (CIEPPP).

<sup>2</sup> Graduando do curso de Direito do 5º semestre das Faculdades João Paulo II – Passo Fundo -RS. E-mail: rafael.map@terra.com.br.

<sup>3</sup> Doutorando e Bolsista CAPES/Prosup do Programa de Pós-graduação stricto sensu em Direitos Sociais e Políticas Públicas da Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC. E-mail: luizfelipenunes@gmail.com.

Resumo expandido

### **INTRODUÇÃO**

Na sociedade atual, ultrapassamos os meios e procedimentos tecnológicos do século passado. Surge a internet, com seu acesso mais rápido e eficaz de se criar conhecimento dos mais variados gêneros. Diante dessa nova realidade abre-se a potencialidade dessa abundância de informação que se encontra na internet, bem como se esse novo potencial de comunicação pode vir a se tornar um espaço acessível a todos. Diante dessa nova realidade, inúmeras são as possibilidades e potencialidades que surgem para que o cidadão participe mais ativamente nos rumos da sociedade. Neste trabalho tivemos por objetivo discorrer acerca da análise elaborada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul dos portais dos Legislativos municipais gaúchos na internet com população acima de 10 mil habitantes. Para tanto, utilizamos do relatório elaborado pelo Tribunal em dezembro de 2014 e cujo título é “Prêmio Boas Práticas de Transparência na Internet”. Com o objetivo de estimular a publicação dos informes públicos nos sítios digitais, bem como de que a comunidade civil as visualize, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS) criou o projeto “Transparência, faça essa ideia pegar”.

### **METODOLOGIA**

Para o desenvolvimento do tema abordamos alguns itens do relatório dos resultados obtidos a partir da avaliação dos portais dos executivos e legislativos municipais para a premiação “Boas práticas de transparência na Internet” realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul que consideramos relevantes para o tema proposto, sendo que para isto foi utilizado o método dedutivo.

### **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Marcada por sua penetração na sociedade contemporânea, as novas tecnologias da informação e da comunicação, estão afetando profundamente os modos pelos quais as relações sociais se organizam, bem como as condições da realização de valores básicos das sociedades modernas, como a liberdade e a democracia (GONÇALVES, 2003). Por si só, o ciberespaço não garante, nem constitui, garantia de direitos – democracia, igualdade, liberdade -, mas seus parâmetros – temporais e territoriais – concede aos interlocutores uma nova interface, colocando-os diante de desafios inéditos e imensas possibilidades (VELLOSO, 2008).

**Modalidade do trabalho:** Ensaio teórico  
**Evento:** XXIII Seminário de Iniciação Científica

Inúmeras são as possibilidades técnicas que a comunicação e que o acesso à informação nos permitiriam desfrutar mais plenamente dos direitos e das liberdades contemplados pelos regimes liberais e democráticos. O cidadão dispõe de mais e melhores meios de expressão, criação, participação e interação na sociedade de informação até certo ponto que o discurso político relativo à sociedade pós-industrial ou sociedade da informação argumenta que a utilização das tecnologias da informação e da comunicação é o molde capaz de criar as condições necessárias que faltavam na sociedade industrial para o pleno exercício das liberdades de expressão e de informação (GONÇALVES, 2003).

Vivenciamos, nas últimas décadas, o aumento exponencial das oportunidades para que os cidadãos contribuam cada vez mais com insumos direitos para a democracia – participativa (PETERS; PIERRE, 2010). O fortalecimento da democracia burocrática não é algo fácil, a participação democrática na formulação e implementação de políticas públicas é complexa e varia muito e sempre surgem escolhas difíceis sobre como agir (SCHIMIDT, 2008). O surgimento das tecnologias da informação e da comunicação surtiram inúmeros efeitos sociais, não somente entre os particulares, mas também entre os particulares e a Administração Pública. Na era da informática, a prestação dos serviços públicos de informação pelo setor público é vista como um instrumento de maior eficiência desta prestação, pois ao menos teoricamente, possibilita incorporar maiores dados, informações e conhecimentos nos processos de decisão, bem como facilitar a coordenação e descentralização de atividades do Poder Público (GONÇALVES, 2003).

É nesse contexto que surge a pesquisa realizada desde 2010 pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE-RS. Desde esse ano TCE-RS vem fazendo estudos acerca dos portais de transparência municipais do Rio Grande do Sul e em 2014, como forma de avaliar e premiar os sítios on-line municipais considerados “mais transparentes”. Para tanto, o Tribunal concedeu uma titulação honrosa, esta, publicada e disponibilizada no sítio oficial do próprio TCE-RS. Utilizando como parâmetro normativo as disposições Constitucionais concernentes à publicidade e acesso à informação pública, bem como as disposições da Lei Complementar 131/2009, Decreto 7.185/2010 e Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação Pública), o relatório aferiu 20 critérios objetivos no tocante às exigências legais destas disposições pelos sítios municipais os Poderes Legislativos gaúchos. São eles:

- 1) Pedido de informações por meio da internet;
- 2) Relatório de pedidos de informação;
- 3) Informações organizacionais;
- 4) Registro de repasses ou transferências;
- 5) Registro de despesas;
- 6) Registro de receitas;
- 7) Informações sobre licitações e seus editais e resultados;
- 8) Informações sobre contratos celebrados;
- 9) Dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras;
- 10) Administração do patrimônio público – imóveis;
- 11) Administração do patrimônio público – veículos;
- 12) Recursos Humanos;
- 13) Publicação de respostas a perguntas mais frequentes;
- 14) Ferramenta de pesquisa;
- 15) Canal de Comunicação com o Cidadão (“fale conosco” – Ouvidoria);
- 16) Medidas para garantir atendimento a usuários com necessidade especiais;
- 17) Instrumento normativo local que regulamente a LAI;
- 18) Serviços e atividades de interesse coletivo – Executivo;
- 19) Serviços e atividades de interesse coletivo – Legislativo;
- 20) Controle externo –

**Modalidade do trabalho:** Ensaio teórico  
**Evento:** XXIII Seminário de Iniciação Científica

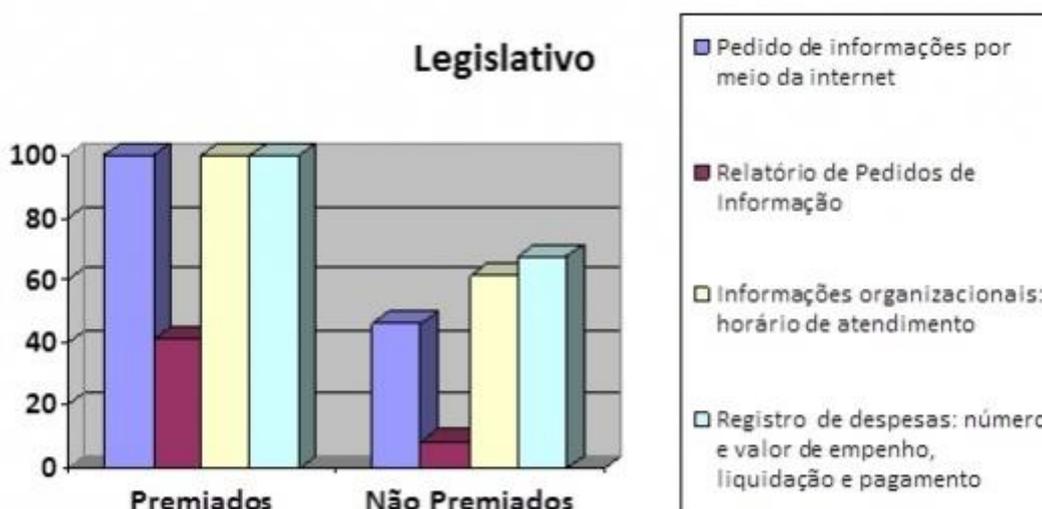
Legislativo. Salienta-se que os quesitos de nº 4, 6, 9 e 18 são aplicáveis exclusivamente aos sítios do Poder Executivo e os de nº 19 e 20 somente aos do Legislativo (RIO GRANDE DO SUL, 2015).

O estudo contou com dados oficiais colhidos em geral nos sítios mantidos pelos Legislativos Municipais de todos os 497 municípios, dados esses armazenados na rede mundial de computadores. Todos os endereços dos referidos portais foram consultados junto ao Sistema de Cadastro do TCE-RS (SISCAD), sistema esse alimentados pelos próprios entes jurisdicionados, e nos caso onde houve omissão ou endereços inválidos contatados no momento da consulta, fora utilizado um consulta ao Tribunal de Contas.

Com a realização desse estudo, ficou apresentado resultados aceitáveis a respeito da transparência publica, onde foi constatado que dos 497 Legislativos Municipais, apenas 404 (81,3%) possuem portal na internet, mas deve-se levar em conta que em relação ao estudo anterior realizado, houve um aumento nesse percentual de quase 29%.

Dentro da avaliação do TCE-RS, 60 municípios gaúchos tiveram seus sítios do Poder Executivo agraciados com premiação e apenas 22 por parte do Legislativo, o que, dentro de um processo de eliminação, conclui que apenas 12 municípios - pouco mais de 5% - possuíam sítios de ambos os poderes atendendo aos critérios de Transparência agraciados pelo premio.

Nos quadros abaixo trazemos para elucidar a distinção dos sítios do Poder Legislativo premiados e não premiados com a honraria, no tocante aos quesitos de “Pedido de informações por meio da internet”, “Relatório de pedidos de informação”, “Informações organizacionais” – item “Horário de Atendimento” –, “Registro de Despesas” – itens “Número e valor de empenho, liquidação e pagamento”, “Pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento”, “atualização das informações disponíveis” – “Recursos Humanos” (“Relação dos servidores”) e “Instrumento normativo local que regulamenta a LAI”, a saber:



**Modalidade do trabalho:** Ensaio teórico  
**Evento:** XXIII Seminário de Iniciação Científica

Os dados refletem a discrepância entre os itens avaliados e previstos nos sítios oficiais do Poder Legislativo municipal gaúchos premiados e dos não premiados.



A análise realizada nos sítios do Poder Legislativo não demonstram nenhuma incoerência com as da mesma pesquisa no tocante ao Executivo, haja vista que os sítios não agraciados ficam muito distantes dos honrados com a premiação do TCE-RS.

Portanto, dos 24 Legislativos que se destacaram, representando apenas 5% das Câmaras Gaúchas, representa 28% dos habitantes do Estado. O que se percebe com a pesquisa são as sensíveis melhorias nas relações de “Pedido de informações por meio da internet” (quesito nº 1), “Horário de atendimento” (quesito nº 3), “Informações sobre licitações e seus editais e resultados” (quesito nº 7) e “Dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras” (quesito nº 9).

No quesito nº 5 (“registro de despesas”), o próprio Tribunal reconhece, houve um registro de despesas pormenorizado pelos entes públicos, e, portanto, registrou-se um grau de atendimento bastante elevado (superior a 70%). No quesito “recursos humanos” (nº 7), registrou-se que 37,5% dos Legislativos divulgam informações a respeito do perfil de seus servidores, expondo inclusive o padrão remuneratório e em alguns casos (35,1%) até mesmo a remuneração nominal.

No quesito “serviços e atividades de interesse coletivo” (nº 19), registrou-se que 73,2% dos municípios disponibilizam leis e atos infralegais, 63,7% projetos de leis e atos infralegais e 72,6 pautas das comissões e sessões legislativas. Já nos quesitos 10 e 11, respectivamente “administração do patrimônio público – imóveis” e “administração do patrimônio público – veículos”, verificou-se

**Modalidade do trabalho:** Ensaio teórico  
**Evento:** XXIII Seminário de Iniciação Científica

um baixo atendimento, 11% do Executivo Municipal e a menor para o Legislativo. Já no quesito do “controle externo” (nº 20), do legislativo, apresentou-se um número muito reduzido, apenas 14,9%.

## CONCLUSÕES

Na sociedade contemporânea, o conceito de cidadania está intrinsecamente ligado ao de participação cada vez maior do cidadão nas políticas públicas. Para que possamos falar em Estado Democrático de Direito é imprescindível à criação de políticas públicas para oportunizar ao cidadão a necessária participação nos atos de gestão da Administração Pública. É graças às novas tecnologias da informação e da comunicação que os usuários dos serviços públicos – cidadãos – ganham novas oportunidades, mais democráticas de participar dos mesmos, o que rompe com a velha barreira existente entre os cidadãos e o Poder Público, fornecendo uma proximidade – se não física, tecnológica - cada vez maior entre esses.

A democracia contemporânea depende dos respectivos índices de conhecimento, participação social nas esferas de debate e decisão política, bem como na difusão e facilitação de acesso às informações públicas, sendo que somente assim será propiciado ao cidadão uma parcela de contribuição como um ator decisivo dentro do espaço público.

As novas tecnologias da informação e da comunicação oportunizam grandes possibilidades ao ente estatal. Assim, cabe a este, encarar essas oportunidades com seriedade e compromisso, criando políticas públicas voltadas à inclusão dos cidadãos. A participação social depende da inclusão social e digital de parcelas excluídas, pois a cidadania moderna depende desta participação. Aliado às políticas públicas, a educação para a cibercultura oportuniza aos cidadãos novas oportunidades, estas mais democráticas, de participar dos rumos da sociedade moderna.

Com os dados computados pelo TCE-RS dos portais oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo vislumbra-se muitos espaços para melhoria, mas houve um significativo avanço no tocante ao cumprimento das leis de transparência e conseqüentemente publicização dos informes públicos, o que resulta de um caminho com a efetivação da nova ordem assumida pelo Estado brasileiro a partir do advento do Estado Democrático de Direito. A cada avaliação, numericamente, verifica-se que um acervo cada vez maior de informações públicas está sendo disponibilizado.

Infelizmente com todas as diretrizes e orientações estudadas e definidas para a realização do estudo, passamos pelo velho problema de que não podemos provar, nem avaliar de forma concreta até que ponto podemos confiar nas informações cedidas tanto pela parte dos Legislativos quanto dos Executivos, afinal não se tem hoje, ainda um controle efetivo, da veracidade quando diz respeito as informações publicadas nos portais oficiais desses órgãos.

## PALAVRAS-CHAVE

Publicidade; Internet; Administração Pública; Cidadania; Democracia;

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADOLFO, Luiz Gonzaga Silva; MAGALHÃES, Caroline Porto de. A utilização de software livre como políticas públicas. In: ADOLFO, Luiz Gonzaga Silva (org). Direitos fundamentais na sociedade de informação. Florianópolis, UFSC/GEDAI, 2012.

GONÇALVES, Maria Eduarda. Direito da informação: novos direitos e formas de regulação na sociedade de informação. Coimbra: Livraria Almedina, 2003.

**Modalidade do trabalho:** Ensaio teórico  
**Evento:** XXIII Seminário de Iniciação Científica

PETERS, B. Guy; PIERRE, Jon. Administração pública: coletânea. São Paulo: Ed. Unesp. Brasília: ENAP, 2010.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Contas do Estado. Disponível em: <[http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/publicacoes/estudos/avaliacao\\_portais\\_rs](http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/publicacoes/estudos/avaliacao_portais_rs)>. Acesso em: 10 jun. 2015.

SCHIMIDT, João. Para entender políticas públicas: aspectos conceituais e metodológicos. In: REIS, J.R; LEAL, R. G. (org). Direitos sociais e políticas públicas: desafios contemporâneos. 8. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2008,

VELLOSO, Ricardo Vianna. O ciberespaço como ágora eletrônica na sociedade contemporânea. Ci. Inf., Brasília, v. 37, n. 2, maio/ago. 2008.